



## **NOTA TÉCNICA CTEEF Nº 07/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0030200001.001543/2025-79**

### **REAJUSTE DAS TARIFAS DE RELIGAÇÃO COPERGÁS - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS**

Recife, 25 de fevereiro de 2025.

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. PLEITO COPERGÁS.....</b>	<b>3</b>
<b>3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES..</b>	<b>3</b>
<b>4. ANÁLISE DA ARPE .....</b>	<b>4</b>
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>5</b>

## 1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise do pleito da Companhia Pernambucana de Gás S.A. (COPERGÁS) referente ao reajuste das tarifas de reliação aplicáveis às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência, com suspensão de fornecimento de gás natural.

## 2. PLEITO COPERGÁS

A COPERGÁS enviou a Carta CT.COPERGÁS/PRE 013/2025, assinada em 20 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 0030200001.001543/2025-79, de 21 de fevereiro de 2025), solicitando o Reajuste Anual das Tarifas de Reliação, no percentual **4,5597%**, com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE** do período de **1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, para aplicação a partir de **1º de março de 2025**.

No anexo I da mencionada carta, a COPERGÁS apresentou os valores das Tarifas de Reliação reajustadas para cada segmento, conforme tabela abaixo.

Tarifa de reliação			
Segmentos	Situação	R\$	R\$
Residencial e Comercial	Normal	R\$ 45,79	R\$ 47,87
	Urgência (até 24horas)	R\$ 91,57	R\$ 95,75
Industrial	Normal	R\$ 365,27	R\$ 381,93
	Urgência (até 24horas)	R\$ 730,55	R\$ 763,86
Veicular	Normal	R\$ 324,69	R\$ 339,50
	Urgência (até 24horas)	R\$ 649,38	R\$ 678,99
Vigência		03/2024 a 02/2025	03/2025 a 02/2026
		<b>IPCA (fev/24 a jan/25)</b>	<b>4,5597%</b>

## 3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

*Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco [...]*

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas. (grifou-se)

- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco.
- **Resolução Arpe nº 254, de 1º de março de 2024**, que Reajusta a Tarifa de Religação aplicável às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência, com suspensão do fornecimento gás natural pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

#### 4. ANÁLISE DA ARPE

Para calcular o percentual do reajuste anual das Tarifas de Religação ( $TR_R$ ) foram utilizados os números índices do IPCA/IBGE<sup>1</sup> correspondentes ao período de 1º de fevereiro de 2024 (índice jan/24 do IPCA: 6.801,72) a 31 de janeiro de 2025 (índice jan/25 do IPCA: 7.111,86), resultando na variação acumulada de 4,5597%, em conformidade com o pleito da COPERGÁS. Segue memória de cálculo:

$$TR_R = TR \times \left[ 1 + \left( \frac{IPCA_i - IPCA_0}{IPCA_0} \right) \right]$$

$$TR_R = TR \times \left[ 1 + \left( \frac{7.111,86 - 6.801,72}{6.801,72} \right) \right]$$

$$TR_R = TR \times [1 + 0,0455972900972106]$$

$$TR_R = TR \times 1,0455972900972106$$

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>.

Aplicando-se o percentual calculado obteve-se as tarifas apresentadas no Quadro 1 a seguir que correspondem as tarifas que constam no pleito da COPERGÁS.

Quadro 1 – Reajuste das Tarifas de Relição – mar/2025-fev/2026

Segmento	Situação	Valor Atual (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
Residencial e Comercial	Normal	45,79	47,87
	Urgência (até 24 horas)	91,57	95,75
Industrial	Normal	365,27	381,93
	Urgência (até 24 horas)	730,55	763,86
Veicular	Normal	324,69	339,50
	Urgência (até 24 horas)	649,38	678,99

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando as competências da ARPE na regulação econômico-tarifária, conclui-se pela possibilidade de reajuste no percentual de **4,5597% (quatro inteiros e cinco mil quinhentos e noventa e sete décimos de milésimos por cento)** das Tarifas de Relição aplicáveis pela COPERGÁS às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência com suspensão de fornecimento de gás natural, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE **no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**. Os valores reajustados por segmento, apresentados no Quadro 1, deverão vigorar a partir de **1º de março de 2025**.

Recife, 25 de fevereiro de 2025.

**Sheila Messias da Silva**

Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

**Danilo Rodrigues de Almeida Lira**

Analista de Regulação - Matrícula 336-0

Ciente.

**Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**

Diretor de Regulação Econômico-Financeira